



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Capitão Whitaker, n.º 407 – Cep 19.560-000 – Fone (18) 3995-1177

**LEI N.º 1959/2012.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE INDIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor dos subsídios dos agentes políticos do Município de Indiana, que exercerem, no período de 01 de Janeiro de 2.013 a 31 de Dezembro de 2.016, os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito será o fixado na presente lei.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Indiana será de R\$ 12.342,00 (doze mil trezentos e quarenta e dois reais).

Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, será de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Artigo 4º - Os valores dos subsídios fixados nesta lei serão revisados anualmente, a partir do início da vigência desta lei, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 07 de Dezembro de 2.012.

ANTONIO POLETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria, nos termos da Legislação vigente, na data supra.

EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA